PUBLICADO POR AFIXAÇÃO NO QUADRO DE AVISOS
Conforme Art. 86 da Lei Orgânica Municipal
Data 01/01/07
Rio Crespo RO

Lei n.º 334, de 20 de Dezembro de 2006.

"Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Rio Crespo para o exercício financeiro de 2007".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO CRESPO, Estado de Rondônia, usando de suas atribuições que lhes são conferidas em Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte **LEI:**

Art. 1 - O Orçamento Geral do Município de Rio Crespo, abrangendo a administração direta, seus órgãos e fundos, para o exercício financeiro de 2007, estima a receita em R$ 5.200.000,00 (Cinco milhões e duzentos mil reais) e fixa a despesa em igual importância, discriminados pelos anexos integrantes desta lei.

Art. 2 - A receita será realizada mediante a arrecadação dos tributos, rendas e outras fontes de receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor e das especificações constantes dos anexos integrantes desta lei, com o seguinte desdobramento:

ADMINISTRAÇÃO DIRETA:

RECEITAS CORRENTES	R$		5.200.000,00
Receita Tributária	R$	96.000,00	
Receita Patrimonial	R$	0,00	
Transferências Correntes	R$	5.788.000,00	
Outras Receitas Correntes	R$	9.450,00	
Dedução da Receita Corrente	R$	(693.450,00)	
RECEITAS DE CAPITAL	R$		0,00
Transferências de Convênios	R$	0,00	
SUB-TOTAL	R$		5.200.000,00

Art. 3 - A despesa dos Poderes Executivo e Legislativo serão realizadas segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo à classificação institucional, funcional-programática e natureza econômica, distribuída da seguinte maneira:

I – CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL – ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA:

PODER LEGISLATIVO	R$		335.000,00
Câmara Municipal	R$	335.000,00	
PODER EXECUTIVO	R$		4.865.000,00
Gabinete do Prefeito Municipal	R$	210.000,00	
Secret. de Adm., Planejamento e Fazenda	R$	917.000,00	
Secret. de Saúde e Bem Estar Social	R$	1.109.150,00	
Departamento de Bem Estar Social	R$	124.250,00	
Secret. de Educação, Cultura, Desp. e Lazer – SEMEC	R$	1.710.300,00	
Secret. Municipal de Obras e Transportes – SMOT	R$	699.300,00	
Secret. de Agricultura e Meio Ambiente – SEAMA	R$	45.000,00	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	R$	50.000,00	
TOTAL	R$		5.200.000,00

II – CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO DE GOVERNO:

	ESPECIFICAÇÃO		VALOR
01	Legislativa	R$	335.000,00
04	Administração	R$	1.330.800,00
08	Assistência Social	R$	88.250,00
09	Previdência Social	R$	10.500,00
10	Saúde	R$	1.077.150,00
12	Educação	R$	1.672.800,00
13	Cultura	R$	6.000,00
15	Urbanismo	R$	33.000,00
20	Agricultura	R$	45.000,00
22	Indústria	R$	40.000,00
26	Transporte	R$	350.000,00
27	Desporto e Lazer	R$	31.500,00
28	Encargos Especiais	R$	130.000,00
99	Reserva de Contingência	R$	50.000,00
	TOTAL	R$	5.200.000,00

III – CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA:

ESPECIFICAÇÃO		VALOR	
3 - DESPESAS CORRENTES	R$		4.908.200,00
3.1 Pessoal e Encargos Sociais	R$	2.666.380,00	
3.2 Juros e Encargos da Dívida	R$	25.320,00	
3.3 Outras Despesas correntes	R$	2.216.500,00	
4 - DESPESAS DE CAPITAL	R$		241.800,00
4.4 Investimentos	R$	152.120,00	
4.6 Amortização da Dívida	R$	89.680,00	
9 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA	R$		50.000,00
9.9 Reserva de Contingência	R$	50.000,00	
TOTAL	R$		5.200.000,00

Art. 4 – A utilização dos recursos da Reserva de Contingência será feita por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal, observado, quando não se efetivando a sua utilização.

Art. 5 - Esta Lei entra em vigor a 1º de janeiro de 2007, revogadas as disposições em contrário.

Rio Crespo, 20 de Dezembro de 2006; 20 anos de Fundação e 14 anos de Emancipação Política.

APARECIDO BELATO DE MORAES
Prefeito Municipal

Publicado na Divisão de Expediente da Prefeitura Municipal de Rio Crespo, na data supra, por afixação em local de costume.